



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 765, DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

Altera o Art. 1º, insere o § 4º e altera a numeração do Art. 4º que passa a ser o Art. 5º da Lei nº 764 de 28 de dezembro de 2012.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 764 de 28 de dezembro de 2012 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. O Município fica autorizado a repassar a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para auxiliar na promoção das festividades do 8º Rodeio Crioulo Estadual, para a entidade AGEPAME – Associação das Entidades Gestoras da Expofeira do Parque Municipal de Eventos, inscrita no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas sob nº 03.002.273/0001-63 nos termos da Lei Municipal nº 196, de 21 de junho de 2000.”NR

Art. 2º. Fica inserido o Art. 4º da Lei nº. 764 de 28 de dezembro de 2012 com o seguinte teor:

Art. 4º . As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07.06.133.9201742152R\$ 70.000,00

Art. 3º. O Art. 4º da Lei 764 de 28 de dezembro de 2012 passa a ser numerado como Art. 5º com a seguinte redação: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”